

LEI Nº 4.224 DE 02 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o
Município,
através do
Executivo
Municipal,
receber em
doação imóvel
urbano de
propriedade do
Sr. VALDIR
ANTONIO
BLASZCZAK.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do
Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do Sr.
VALDIR ANTONIO BLASZCZAK, o imóvel urbano com as
seguintes características, dimensões e confrontações:

- UM TERRENO URBANO, constituído
por parte do lote nº 06, com a área superficial de 25,00m²;
parte do lote nº 07, com a área de 250,00m²; parte do lote nº
13, com a área de 165,00m² e, parte do lote nº 14, com a área
de 33,00m², perfazendo a área superficial total de 473,00m²,
situado na Quadra nº 02 do Loteamento Zambrzycki, Bairro
Nossa Senhora Consoladora, nesta Cidade de Getúlio Vargas,
no quarteirão formado pelas ruas Julio de Castilhos, João
Borgmann, José Mazzoleni e Albino Fernando Holzbach,
distante 88,00 metros da esquina formada pelas ruas João
Borgmann e Albino Fernando Holzbach, lado "ímpar" da rua a
que faz frente, sem benfeitorias, com as seguintes
confrontações e medidas, dito terreno: ao NORTE, medindo
6,00 metros, sendo 5,00 metros com o lote número 13, e, 1,00
metro com parte do lote nº 14; ao SUL, pela frente. 5,00
metros, com a rua João Borgmann; ao LESTE, por três (03)
segmentos de retas a saber: partindo da rua João Borgmann,
sentido, sul/norte, 25,00 metros; deste ponto, rumo leste/oeste,
1,00 metro, sempre confrontando com parte do lote urbano nº
06; finalmente, novamente rumo sul/norte, 58,00 metros,
sendo 25,00 metros com parte do lote urbano nº 06, e, 33,00
metros, com parte do lote nº 14; e, ao OESTE, 83,00 metros,
sendo 50,00 metros, com parte do lote nº 07, e, 33,00 metros,
com parte do lote nº 13. Matriculado no C.R.I. sob nº 18.793

Parágrafo único - As despesas de
escritura pública e registro serão suportadas pela

Municipalidade.

Art 2º - O imóvel doado se destinará a um Beco com acesso pela Rua João Borgmann.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de agosto de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração